

## ANEXO

**CAPÍTULO XIV**  
**Cemitérios Municipais**

Artigo	Designação	Valor (euros)	Obs.
95.º	Inumação, exumação e ocup. de sepulturas:		
	1) Inumação em covais:		
	a) Sepulturas temporárias .....	7,00	
	b) Sepulturas perpétuas .....	14,00	
	2) Inumação em jazigos .....	27,00	
	3) Exumação, incluindo transladação dentro do cemitério e resp. inumação .....	41,00	
	4) Ocupação de sep. reservada, por ano	7,00	
96.º	Concessão de terrenos:		
	1) Para sepultura perpétua (covais) ....	1000,00	
	2) Para jazigo, por cada m <sup>2</sup> ou fracção	500,00	
97.º	Utilização de instalações municipais:		
	1) Utilização de jazigos municipais (por caixão):		
	a) Por cada período de um ano ou fracção .....	14,00	
	b) Com carácter de perpetuidade .....	270,00	
	2) Depósito transitório de caixões (por dia ou fracção, excep. o primeiro) .....	5,00	
98.º	Serviços diversos:		
	1) Transladação dentro do cemitério	27,00	
	2) Averbamentos em títulos de jazigos ou sepulturas perpétuas:		
	2.1 Classes sucessivas (Cf. Código Civil):		
	a) Jazigos .....	17,00	
	b) Sepulturas perpétuas .....	14,00	
	2.2 Para pessoa diferente:		
	a) Jazigos .....	265,00	(a)
	b) Sepulturas perpétuas .....	135,00	(a)

(a) Pela transmissão por acto entre vivos acresce o pagamento de 50% das taxas de concessão em vigor relativas à área da sepultura ou do jazigo, previstas no artigo 96.º, n.º 1 ou n.º 2.

*Observações:*

1.º Os direitos de concessionários de sepultura perpétua ou de jazigo não poderão ser transmitidos por acto entre vivos sem que seja satisfeito o pagamento à Câmara Municipal de 50% das taxas de concessão em vigor relativas à área da sepultura ou do jazigo e previstas no artigo 96.º, n.º 1 ou n.º 2, e a taxa prevista no artigo 98.º, n.º 2.2, deste capítulo.

2.º As taxas de ocupação de sepulturas reservadas podem ser requeridas por período superior a um ano.

3.º Serão isentas de taxa as inumações de indigentes, desde que esta condição seja devidamente comprovada ou reconhecida e, cumulativamente, o inumado não beneficie de regime de segurança social.

4.º Pelas obras em jazigos e sepulturas perpétuas são devidas as taxas previstas para o licenciamento de obras particulares.

5.º As obras em jazigos e sepulturas perpétuas carecem de licenciamento municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE VIDE**

**Aviso n.º 6641/2005 (2.ª série) — AP.** — *Renovação de contratos de trabalho a termo certo.* — Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local, e por força do Decreto-Lei n.º 409/

91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho de 8 de Agosto de 2005, procedi à renovação dos contratos de trabalho a termo certo, pelo prazo de um ano, iniciados a 15 de Setembro de 2003, com Jacinta Maria Gordo Lindo Semedo, técnica-profissional de 2.ª classe, animação sociocultural, e Nuno José Semedo Simão, técnico-profissional de 2.ª classe, animação sociocultural. [Isento da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea g) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

29 de Agosto de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Grincho Ribeiro*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM**

**Aviso n.º 6642/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 15 de Julho de 2005 e nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi renovado, após consulta ao interessado, o contrato a termo resolutivo certo, celebrado com o técnico superior de 2.ª classe, engenharia civil, Tomás Rodrigo Paiva Freitas Salgueiro Carvalho.

A renovação inicia-se em 15 de Agosto de 2005 e é pelo período de um ano.

17 de Agosto de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Fernandes Stevens*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO VERDE**

**Louvor n.º 142/2005 — AP.** — Para os devidos e legais efeitos se torna público que, por deliberação da Câmara Municipal de Castro Verde em reunião ordinária de 1 de Setembro de 2005, foi aprovado um louvor ao chefe de secção Sebastião Colaço Canário, pelos extraordinários méritos profissionais demonstrados ao longo de anos de serviço, em especial, pelo seu desempenho como chefe de secção.

Funcionário afável e de bom trato, detentor de excelentes capacidades e espírito autodidacta que lhe permitiram aprofundar e consolidar os conhecimentos adquiridos pela experiência e pela formação profissional, sempre se colocou à disposição de colegas e subordinados para a partilha dos seus saberes, destacando-se exemplarmente dos seus pares.

De uma disponibilidade e lealdade inexcusáveis, cumpriu sempre muito além do dever, nunca se negando a zelosamente realizar as funções e tarefas que lhe foram atribuídas, mesmo com o prejuízo do convívio familiar e do gozo dos seus tempos livres.

Merecedor de reconhecimento por via da progressão na carreira, face a essa impossibilidade, considera-se de toda a justiça salientar, pelas suas qualidades pessoais e profissionais, o exemplo do chefe de secção Sebastião Colaço Canário através da atribuição de público louvor.

5 de Setembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Fernando Sousa Caeiros*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DE BASTO**

**Aviso n.º 6643/2005 (2.ª série) — AP.** — *Contrato de trabalho a termo certo.* — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 29 de Abril de 2005, decidi contratar a termo certo e por urgente conveniência de serviço, pelo período de um ano, os indivíduos abaixo mencionados, com início de funções em 2 de Maio de 2005, de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e de acordo com o estabelecido pela alínea h) do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho:

Maria de Fátima Teixeira Lopes Marinho — auxiliar de acção educativa.

Maria Madalena Coelho Pimenta — auxiliar dos serviços gerais.

2 de Setembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Albertino Teixeira da Mota e Silva*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DA BEIRA**

**Aviso n.º 6644/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do